



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **PARCELADA** de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021): MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (art. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, exclusivamente através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS, nas seguintes datas e horário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 17/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h59min do dia 29/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2026 às 09h01min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação **EXCLUSIVAMENTE** pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. **Solicitações ou comunicações durante a sessão pública somente serão aceitas através do chat do Portal de Compras Públicas.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 1.557 de 06 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de fevereiro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 02 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 08 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. A pregoeira e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4979/2025, conduzirão o certame, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.3. A presente licitação, realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

2.3.1. Conforme Incisos XLI e XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica disposto que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

2.3.2. De acordo com o disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, o edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea a do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital no site: www.barrafunda.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, no “LicitaCon” do TCE/RS e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no turno da manhã e das 13h00 às 17h00 no turno da tarde, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503, e-mails: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão eletrônica.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.7.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Barra Funda/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.10. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.11. Neste Edital de Pregão, através do Sistema de Registro de preços, as regras referentes ao órgão gerenciador, órgãos participantes ou a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), e o disposto no Anexo I - Especificações do Objeto do presente edital.

3.2. A licitação será dividida em lotes, compostos pelos respectivos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.5. Como requisito para participação deste pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, dispondo de identificação e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio no sistema eletrônico.

5.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela pregoeira/ou pelo sistema ou de sua desconexão. **AS SOLICITAÇÕES E COMUNICAÇÃO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-ÃO EXCLUSIVAMENTE PELO CHAT DO SISTEMA.**

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da mesma ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para ofertar lances na fase de disputa, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES COOPERATIVAS:

6.1. O fornecedor que queira enquadrar-se como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá DECLARAR em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. Somente a empresa credenciada na condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa, estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como MEI/ME/EPP/Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ao presente certame.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP/Cooperativa é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. As empresas enquadradas como MEIs/MEs/EPPs/Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exclusivamente, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria Municipal nº 4979/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, conforme art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/2021:

***Art. 8º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

...

***§ 5º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira.*

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início da fase de disputa de preços, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

8.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 164

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente, através do www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário definido no preâmbulo deste edital, quando, então, se encerra automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica no sistema, deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, a MARCA e o VALOR UNITÁRIO e POR LOTE dos materiais elétricos. A não inserção das informações contendo as especificações dos materiais elétricos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informações suficientes para análise e classificação da proposta.

9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.4. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.4.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.6. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

9.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9.9. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR POR LOTE de acordo com o especificado no **Termo de Referência e no Anexo I – Especificações do Objeto**.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.11. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

9.12. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.13. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade** das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.14. A desclassificação da proposta, caso necessário, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.15. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento quanto a sua aceitabilidade conforme definido neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.16. A licitante se responsabiliza por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.17. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sendo a justificativa enviada via e-mail.

9.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.19. Não serão acatadas no julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

10.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.4. A etapa de lances se dará no **modo de disputa ABERTO**.

10.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respectivos a cada item, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,05%** entre os lances.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

10.12. Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, poderá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pela Pregoeira.

10.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando à atuação da pregoeira quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame através do Portal de Compras Públicas.

10.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada à Pregoeira a sua prorrogação.

10.15. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

10.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs/MEs/EPPs/Cooperativas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O MEI/ME/EPP/Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a MEI/ME/EPP/Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MEIs/MEs/EPPs/Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEIs/MEs/EPPs/Cooperativas que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 12 e seguintes.

11.6. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.8. O disposto nos itens 11.2 e 11.3, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por MEI/ME/EPP/Cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.9. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEIs/MEs/EPPs/Cooperativas, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. As regras previstas no item 11.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência obtido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. A pregoeira convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado para cada item num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito através do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. O arquivo da proposta deve conter (modelo no Anexo II deste Edital):

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado e o valor por Lote, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição e a marca dos itens cotados de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no **Anexo I – Especificações do objeto**;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

f) Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de desclassificação – Modelo no Anexo II.

f.1.) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas conforme modelo em anexo e enviadas juntamente com a proposta de preços final, readequada, após requisição da pregoeira.

f.2.) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

13.3. O não envio do arquivo da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.2, de acordo com o Anexo II deste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Poderão ser desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores por Lote ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações do Objeto, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 11 e 12, bem como no item 13.2.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.

13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após verificada a aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da melhor oferta deverá, no prazo máximo de **até 01 (uma) hora**, prorrogáveis por igual período, encaminhar cópia dos documentos exigidos nos itens a seguir, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

14.1.1 A prorrogação de que trata o subitem 14.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa enviada pelo chat do sistema e aceita pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b)** de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

14.2. A documentação de habilitação deverá conter:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*
- b)** Para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; *ou*
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação oficial da Ata da assembleia que aprovou o Estatuto. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação; ou**
- d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; *ou*
- e)** Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E CORRECIONAL:

- a)** Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d)** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede do licitante;
- f)** Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** **Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- h)** **Certidão negativa correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

14.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES:

- a. Declaração Conjunta**, conforme modelo do **ANEXO III**, de que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento dos materiais pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

a.9. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

a.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

a.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.12. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.13. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.14. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

14.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes *on-line* à sessão pública.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

15.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos nº 44 e nº 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, na análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16. DOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 30 (trinta) minutos.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da Ata, exclusivamente em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 16.2, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da Ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

16.7. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

16.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.10. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora de prazo, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no certame para responder pelo licitante.

16.14. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, através do sistema, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata ou o termo de contrato, conforme condições estipuladas no **Termo de Referência**, no **Anexo I - Especificações do Objeto** e no **Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

19.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no subitem 19.1.

19.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei e no subitem 19.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 19.1. e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

20.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

20.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

20.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.6. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

20.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

20.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

22.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução do Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.2. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <http://www.barrafunda.rs.gov.br> bem como no Portal de Compras Públicas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados acompanharem tais alterações.

23.3. A fim de agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e o e-mail.

23.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.5. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

23.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Especificações do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, em 15 de julho de 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidades requisitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

1.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

1.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

1.1.5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.1.6. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito;

1.1.7. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS.**

2.2. As especificações dos materiais elétricos, quantidades mínimas e máximas estimadas e o preço de referência são os constantes na tabela abaixo:

Lote 1. Adaptador e Fita.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
1	Adaptador de Tomada Benjamin (T) universal, 10A/20A, entrada de dois pinos (2P), com três saídas que aceitam tomadas duplas (padrão antigo bipolar) e triplas (novo padrão 2P e 2P+t), em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, devendo possuir certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	05	50	7,50	375,00	525
2	Fita Isolante, antichama, rolo com 20 metros. Com certificação INMETRO.	RL	05	300	8,00	2.400,00	526
Subtotal Lote 1.					R\$ 2.775,00		
Lote 2. Cabo Fio.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
3	Cabo fio PP 2 X 2,5 mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 12kg.	RL	01	20	R\$ 852,00	R\$ 17.040,00	527
4	Cabo fio PP 3 X 2,5mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 15,5kg.	RL	01	20	R\$ 1.203,80	R\$ 24.076,00	528
Subtotal Lote 2.					R\$ 41.116,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lote 3. Cabo multiplex			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
5	Cabo multiplex 2x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.537,50	529
6	Cabo multiplex 2x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.898,00	530
7	Cabo multiplex 4x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 9,83	R\$ 9.826,00	531
8	Cabo multiplex 4x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 14,62	R\$ 14.618,00	532
Subtotal Lote 3.					R\$ 35.879,50		
Lote 4. Cabo Flexível e Paralelo.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
9	Cabo Flexível 2,5mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 2,5kg.	RL	01	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00	533
10	Cabo Flexível 4mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 4kg.	RL	01	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	534
11	Cabo Flexível 6mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 6kg.	RL	01	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00	535



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12	Cabo Paralelo 2x2,5mm, antichama, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 5,5kg.	RL	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	536
Subtotal Lote 4.					R\$ 74.000,00		
Lote 5. Fonte Chaveada.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
13	Fonte chaveada blindada a prova d'água, 12v, 50a, 600w, com no mínimo IP67, voltagem 220v.	UN	01	05	329,00	1.645,00	537
Subtotal Lote 5.					R\$ 1.645,00		
Lote 6. Lâmpadas.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
14	Lâmpada LED Bulbo 20w e27 220v, 6500k	UN	01	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	538
15	Lâmpada LED Bulbo 30w e27 220v, 6500k	UN	01	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00	539
16	Lâmpada LED Bulbo 50w e27 220v, 6500k	UN	01	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00	540
17	Lâmpada tubo LED tipo T8 fluorescente 20W/120CM branco 6500K	UN	01	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	541
Subtotal Lote 6.					R\$ 13.675,00		
Lote 7. Mangueira LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
18	Mangueira LED luminosa branca, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, luz branca fria, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00	542
19	Mangueira LED luminosa verde, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	543
20	Mangueira LED luminosa azul, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	544
21	Mangueira LED luminosa amarelo, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	545



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).						
22	Mangueira LED luminosa vermelho, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	546
Subtotal Lote 7.					R\$ 119.940,00		
Lote 8. Luminárias.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
23	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 150w , com 21.750 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100	R\$ 329,95	R\$ 32.995,00	547
24	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 100w , com no mínimo de 15.000 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00	548



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

25	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 60w , com 8.400 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 25 a 33mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00	549
Subtotal Lote 8.					R\$ 83.695,00		
Lote 9. Braços Curvo e Reto.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
26	Braço curvo para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, com reforço entre a sapata e o braço, medindo 1,50m x 48mm diâmetro, parede do tubo de 1,8mm.	UN	05	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	550
27	Braço reto para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, reforço entre a sapata e o braço medindo 1,00m x 33mm diâmetro, parede do tubo 1,8mm e espessura da sapata de 4mm.	UN	05	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	551
Subtotal Lote 9.					R\$ 21.500,00		
Lote 10. Poste.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
28	Poste de concreto armado, circular, 9m, DAN 200, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 8451 (partes aplicáveis da série vigente) e ABNT NBR 8452 vigentes, ou suas substitutas. Destinado à utilização em redes de distribuição de energia elétrica.	UN	01	10	R\$ 1.383,28	R\$ 13.832,80	552
Subtotal Lote 10.					R\$ 13.832,80		
Lote 11. Poste entrada.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
29	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo monofásico, com fio 16mm.	UN	01	10	R\$ 1.784,75	R\$ 17.847,50	553
30	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo trifásico, com fio 16mm.	UN	01	10	R\$ 2.269,75	R\$ 22.697,50	554
Subtotal Lote 11.					R\$ 40.545,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lote 12. Poste metálico.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
31	Poste metálico com medição monofásica com lente, caixa de medição em policarbonato situada a 4 metros do solo, com lente, com suporte de fixação, saída e entrada aérea, armação secundária para entrada e saída com isoladores, poste metálico de 90 DAN, cintas e abraçadeiras para fixação dos tubos montadas, eletrodutos, curvas e luvas de PVC instalados, cabo de cobre do ramal de entrada e saída de 16 mm ² , eletroduto de entrada e saída de PVC 32 mm, disjuntor monopolar de 63 Amperes 6/10 KA, DPS a partir de 12,5 KVA instalado, haste de aterramento com conector, eletroduto para terra de PVC 20 mm, condutor de terra de cobre 10 mm ² , kit completo montado, conforme GED 5780 e 5788 da CPFL/RGE. (Poste completo com todos os itens descritos acima).	UN	01	30	R\$ 2.320,00	R\$ 69.600,00	555
Subtotal Lote 12.					R\$ 69.600,00		
Lote 13. Pannel de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
32	Painel de Led plafon embutir quadrado 12W, bivolt, 6500k, Branco Frio	UN	01	30	R\$ 16,36	R\$ 490,73	556
33	Painel de Led plafon embutir quadrado 18W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00	557
34	Painel de Led plafon embutir quadrado 24W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100	R\$ 22,88	R\$ 2.287,67	558
35	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 18w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00	559
36	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 24w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00	560
Subtotal Lote 13.					R\$ 8.533,39		
Lote 14. Refletor de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
37	Refletor de LED 100W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 9.400 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	561
38	Refletor de LED 200W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000	UN	01	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	562



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.						
39	Refletor de LED 200W, branco quente 3.000k, produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	563
40	Refletor de LED 400W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 40.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00	564
41	Refletor de LED 500W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 45.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00	565
Subtotal Lote 14.					R\$ 72.400,00		
Lote 15. Cascata e Cortina LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
42	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 200 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 3m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	10	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	566
43	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 400 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 10m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00	567
44	Cortina de led natalina: Cortina luminosa com 500 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 6m e altura mínima 2m, luz fixa ou com controlador de	UN	01	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00	568



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.						
Subtotal Lote 15.					R\$ 30.150,00	

***Preço de Referência.**

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Setor de Compras do Município.

2.4. O objeto a ser contratado encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o ano de 2026, conforme códigos descritos na tabela acima.

2.5. As Secretarias Municipais determinarão as quantidades dos materiais elétricos a serem adquiridos a cada entrega.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. A obrigação de fornecimento dos itens REGISTRADOS pelo licitante iniciará imediatamente após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2. O fornecimento dos materiais elétricos deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3.3. Os materiais elétricos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação de compra emitida pelo setor competente.

3.3.1. O transporte, entrega, carga e descarga dos materiais elétricos correrão por conta da licitante que tiver seus preços registrados.

3.3.2. Os materiais elétricos devem ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura, na Avenida 24 de Março, 735 - Centro - Barra Funda/RS, em horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. O objeto do presente Pregão será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal designado, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável ou do Setor de Compras, o direito de rejeitar os materiais elétricos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

3.5.1. Caso os materiais elétricos sejam recebidos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 05 (cinco) dias.

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante que tiver seus preços registrados, ter disponível os materiais nas quantidades solicitadas, sendo necessário anotar a data e quais materiais foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

3.7. A execução do fornecimento dos materiais elétricos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.8. A empresa contratada deverá fornecer materiais elétricos produzidos de acordo com as normas vigentes, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

3.9. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais elétricos.

Barra Funda/RS, em 22 de abril de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026
Especificação dos materiais elétricos
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:							
CNPJ Nº:				REPRESENTANTE LEGAL:			
FONE:				E-MAIL:			
ENDEREÇO:							
BANCO PARA PAGAMENTO:			AGÊNCIA:		CONTA:		
Lote 1. Adaptador e Fita.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
1	Adaptador de Tomada Benjamin (T) universal, 10A/20A, entrada de dois pinos (2P), com três saídas que aceitam tomadas duplas (padrão antigo bipolar) e triplas (novo padrão 2P e 2P+t), em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, devendo possuir certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	05	50			
2	Fita Isolante, antichama, rolo com 20 metros. Com certificação INMETRO.	RL	05	300			
Subtotal Lote 1.					R\$		
Lote 2. Cabo Fio.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
3	Cabo fio PP 2 X 2,5 mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 12kg.	RL	01	20			
4	Cabo fio PP 3 X 2,5mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 15,5kg.	RL	01	20			
Subtotal Lote 2.					R\$		
Lote 3. Cabo multiplex			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
5	Cabo multiplex 2x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000			
6	Cabo multiplex 2x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou	M	10	1.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.						
7	Cabo multiplex 4x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000			
8	Cabo multiplex 4x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000			
Subtotal Lote 3.					R\$		
Lote 4. Cabo Flexível e Paralelo.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
9	Cabo Flexível 2,5mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 2,5kg.	RL	01	50			
10	Cabo Flexível 4mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 4kg.	RL	01	50			
11	Cabo Flexível 6mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 6kg.	RL	01	50			
12	Cabo Paralelo 2x2,5mm, antichama, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 5,5kg.	RL	01	20			
Subtotal Lote 4.					R\$		
Lote 5. Fonte Chaveada.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

13	Fonte chaveada blindada a prova d'água, 12v, 50a, 600w, com no mínimo IP67, voltagem 220v.	UN	01	05			
Subtotal Lote 5.					R\$		
Lote 6. Lâmpadas.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
14	Lâmpada LED Bulbo 20w e27 220v, 6500k	UN	01	200			
15	Lâmpada LED Bulbo 30w e27 220v, 6500k	UN	01	200			
16	Lâmpada LED Bulbo 50w e27 220v, 6500k	UN	01	500			
17	Lâmpada tubo LED tipo T8 fluorescente 20W/120CM branco 6500K	UN	01	200			
Subtotal Lote 6.					R\$		
Lote 7. Mangueira LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
18	Mangueira LED luminosa branca, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, luz branca fria, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30			
19	Mangueira LED luminosa verde, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30			
20	Mangueira LED luminosa azul, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30			
21	Mangueira LED luminosa amarelo, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30			
22	Mangueira LED luminosa vermelho, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v,	RL	01	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).						
Subtotal Lote 7.					R\$		
Lote 8. Luminárias.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
23	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 150w , com 21.750 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100			
24	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 100w , com no mínimo de 15.000 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100			
25	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 60w , com 8.400 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a	UN	01	150			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 25 a 33mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.						
Subtotal Lote 8.					R\$		
Lote 9. Braços Curvo e Reto.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
26	Braço curvo para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, com reforço entre a sapata e o braço, medindo 1,50m x 48mm diâmetro, parede do tubo de 1,8mm.	UN	05	100			
27	Braço reto para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, reforço entre a sapata e o braço medindo 1,00m x 33mm diâmetro, parede do tubo 1,8mm e espessura da sapata de 4mm.	UN	05	100			
Subtotal Lote 9.					R\$		
Lote 10. Poste.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
28	Poste de concreto armado, circular, 9m, DAN 200, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 8451 (partes aplicáveis da série vigente) e ABNT NBR 8452 vigentes, ou suas substitutas. Destinado à utilização em redes de distribuição de energia elétrica.	UN	01	10			
Subtotal Lote 10.					R\$		
Lote 11. Poste entrada.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
29	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo monofásico, com fio 16mm.	UN	01	10			
30	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo trifásico, com fio 16mm.	UN	01	10			
Subtotal Lote 11.					R\$		
Lote 12. Poste metálico.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
31	Poste metálico com medição monofásica com lente, caixa de medição em policarbonato situada a 4 metros do solo, com lente, com suporte de fixação, saída e entrada aérea, armação secundária para entrada e saída com isoladores, poste metálico de 90 DAN, cintas e abraçadeiras para fixação dos tubos montadas, eletrodutos,	UN	01	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	curvas e luvas de PVC instalados, cabo de cobre do ramal de entrada e saída de 16 mm ² , eletroduto de entrada e saída de PVC 32 mm, disjuntor monopolar de 63 Amperes 6/10 KA, DPS a partir de 12,5 KVA instalado, haste de aterramento com conector, eletroduto para terra de PVC 20 mm, condutor de terra de cobre 10 mm ² , kit completo montado, conforme GED 5780 e 5788 da CPFL/RGE. (Poste completo com todos os itens descritos acima).						
Subtotal Lote 12.					R\$		
Lote 13. Pannel de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
32	Painel de Led plafon embutir quadrado 12W, bivolt, 6500k, Branco Frio	UN	01	30			
33	Painel de Led plafon embutir quadrado 18W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100			
34	Painel de Led plafon embutir quadrado 24W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100			
35	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 18w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100			
36	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 24w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100			
Subtotal Lote 13.					R\$		
Lote 14. Refletor de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
37	Refletor de LED 100W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 9.400 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100			
38	Refletor de LED 200W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100			
39	Refletor de LED 200W, branco quente 3.000k, produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens,	UN	01	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.						
40	Refletor de LED 400W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 40.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100			
41	Refletor de LED 500W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 45.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100			
Subtotal Lote 14.					R\$		
Lote 15. Cascata e Cortina LED.			Qtde estimada		Valor em R\$		Marca
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
42	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 200 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 3m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	10	150			
43	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 400 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 10m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	70			
44	Cortina de led natalina: Cortina luminosa com 500 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 6m e altura mínima 2m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	70			
Subtotal Lote 15.					R\$		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$).....							
Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data - limite prevista para entrega das propostas.							
DECLARAÇÃO							
Declaramos que esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários

Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga, descarga, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data:

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Barra Funda/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, **DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento dos materiais pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

IX. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

X. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

XI. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

XIII. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

XIV. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal do licitante
Nome do representante legal do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **PARCELADA** de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, inscrição no CPF nº, residente e domiciliado, em Barra Funda/RS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

A empresa **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (LTDA, S.A., ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em(endereço), CEP, telefone, cidade, estado, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata de Registro de Preços e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 1.557 de 06 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de fevereiro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 02 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 08 de maio de 2025 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição **PARCELADA** de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS, e mediante **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026** realizado em de de 2026, conforme Ata da sessão pública, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, **OBRIGANDO** a DETENTORA a total submissão às suas cláusulas.
- 1.3. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O Objeto desta Ata é futura e eventual aquisição **PARCELADA** de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS.
- 2.2. O Município, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026-SRP**, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ou superiores aos de mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA permanecerá obrigada a atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado o disposto nos itens seguintes.
- 4.2. O fornecimento dos materiais elétricos deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- 4.3. Os materiais elétricos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação de compra emitida pelo setor competente.
- 4.3.1. O transporte, entrega, carga e descarga dos materiais elétricos correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.4. Os materiais elétricos devem ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura, na Avenida 24 de Março, 735 - Centro - Barra Funda/RS, em horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.5. O objeto da presente Ata será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal designado, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 4.6. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Responsável ou do Setor de Compras, o direito de rejeitar os materiais elétricos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares.
- 4.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve responder direta e exclusivamente pela execução da Ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais elétricos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.8. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 4.9. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante
- 4.10. Caso a substituição/reparação dos materiais elétricos não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.11. A execução do fornecimento dos materiais elétricos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integralmente responsável por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.12. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais elétricos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A nota fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais elétricos sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota fiscal/fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Procedimento Licitatório, nº do Pregão Eletrônico, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT. EST.		VALOR EM R\$	
				MÍN.	MÁX.	UNIT.	TOTAL
1							
2							

Valor total (por extenso): R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Secretário da Administração e Planejamento; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretária de Educação e Desporto; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária da Saúde; Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito: Lucas Augusto Rossetto, Clóvis Batistella, Sabrina Potrich Tolotti, Daiane Michele Finatto, Andrize Gelain, Mônica Silveira Thiel e Claudiano Gilmar Alves Rodrigues, respectivamente, ou outros que vierem a substituí-los, os quais coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata ou Contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.2. Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. Os gestores da Ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.;

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Giovani Rebonatto, Catia Colett, Micheli Zandoná, Fernanda Tedeschi Zandoná, Eliseu Alves dos Santos, representante do CONTRATANTE, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Portaria Municipal nº 5415, de 25 de junho de 2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.3. Os Fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. Os Fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução da Ata ou dos contratos dela decorrentes, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços ou contratos dela decorrentes.

8.8.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

8.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme solicitação de entrega;

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais elétricos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais elétricos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.1.6. Aplicar as sanções na forma dos arts. nº 104 e nº 155 a nº 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

9.1.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. Cumprir com todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Fornecer os materiais elétricos conforme especificações constantes em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, nº 13 e nº 17 a nº 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.6. Comunicar aos Fiscais da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos materiais elétricos;

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos;

9.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.9. Fornecer os materiais elétricos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.12. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a vigência desta Ata;

9.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações estipuladas;

9.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do objeto;

9.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e anuência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais pelo Órgão não participante, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberão as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 11.1, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

11.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.1. O recurso de que trata subitem 11.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora de prazo, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no certame para responder pelo licitante.

11.14. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas junto a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2026**, seus anexos e as propostas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos à presente Ata de Registro de Preços.

Barra Funda/RS, de de 2026.

André Signor
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: